



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 14 de setembro de 2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

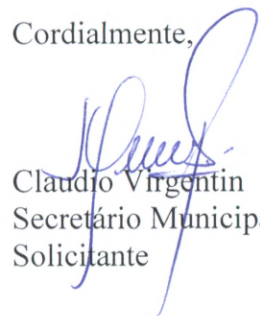
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação da Banda Davi Silva e Família, para realização do show no dia 16 de setembro de 2017 – “Marcha para Jesus de Marialva”.

A Banda Ligação é consagrada pelo público regional, pois já está no mercado por vários anos, gravou cd, faz várias apresentações com grande sucesso de público, conforme documentos em anexo.

O custo do serviço importa em um valor total de R\$-8.000,00 (oito mil reais), incluindo cachê, estrutura, transporte, alimentação, hospedagem, traslado e despesas fiscais.

Cordialmente,


Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

MATEUS HOFSTATTER EVENTOS

PROPOSTA

000002

Apresentamos a nossa proposta de trabalho com a banda Davi Silva e família, representado pela Mateus Hofstatter eventos, com o CNPJ: 22.729.687/0001-33, no dia 16 de setembro de 2017 (sábado) para a realização do evento "Marcha para Jesus de Marialva".

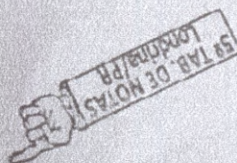
Show com a banda e nota fiscal.

Todas as despesas inclusas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/09/17
7

Londrina, 11, setembro de 2017.

Mateus Hofstatter



5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA - PARANÁ-PR
AV. MARINGÁ, 191 - CEP 86060-000 - FONE: (43) 3336-2020
b55jc.95a2p.96Up, Controle: 13575.8405
Reconheço por semelhança a assinatura de MATEUS
HOFSTATTER (60589) Pou. 11 de setembro de 2017 -
16:35:13h
Ademir Luiz Ehlers Tabelião Designado

5º Tabelionato de Notas
de Londrina-PR
Ademir Luiz Ehlers
Tabelião Designado

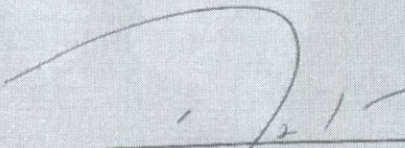
BANDA DAVI SILVA E FAMÍLIA

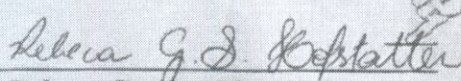
000003

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

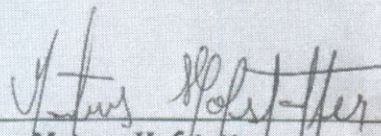
A banda Davi Silva e família, composta por Davi José da Silva, com o CPF: 696.393.534-34, Rebeca Guedes Silva Hofstatter com o CPF: 090.465.079-04, Mateus Hofstatter com o CPF: 033.501.450-00, Calebe Guedes Silva com o CPF: 090.465.059-60, confere a empresa MATEUS HOFSTATTER EVENTOS, CNPJ: 22.729.687/0001-33, a exclusividade da data de 16 de setembro de 2017 (sábado) para a apresentação no evento Marcha para Jesus em Marialva.

Londrina, 13 setembro de 2017.


Davi José da Silva
CPF: 696.393.534-34
RG: 9.475.169-1


Rebeca Guedes Silva Hofstatter
CPF: 090.465.079-04
RG: 9.935.672-3


Calebe Guedes Silva
CPF: 090.465.059-60
RG: 9.917.203-7


Mateus Hofstatter
CPF: 033.501.450-00
RG: 109.864.73-55

5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA - PARANÁ-PR
AV. MARINGÁ, 191 - CEP: 86060-000 - FONE: (43) 3336-2020
PP: bY5jc.9BRKP.gnAUP, Controle: Nylb.9vKA
Consulte o site em <http://www.tnpr.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de DAVI JOSE DA SILVA (83609), REBECA GUEDES SILVA HOFSTATTER (81389), CALEBE GUEDES SILVA (83620) e MATEUS HOFSTATTER (80589). Dou fe, 13 de setembro de 2017.

15:05:10H

Tabellionato de Notas
de Londrina-PR
Ademir Luiz Ehlers
Tabellão Designado

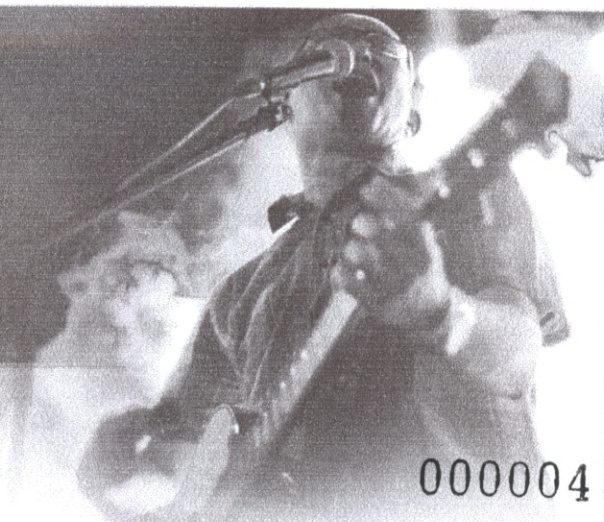
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

34/09/17

DAVI SILVA

www.davisilva.com.br



Release Davi Silva

000004

Davi Silva é casado com Gercicleide Guedes (Gerci) e tem dois filhos, Rebeca e Calebe. Atualmente, Davi está sob a cobertura ministerial do Pastor Asaph Borba, quem já o conhece há mais de 20 anos.

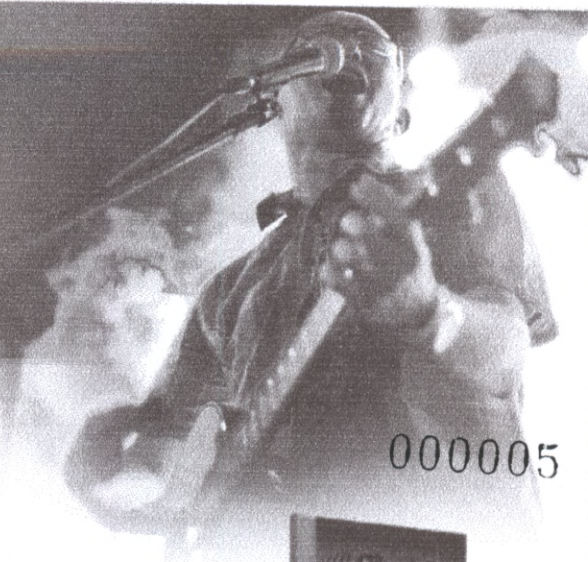
Em 1993 lançou seu primeiro álbum "Tempo de Adorar" (gravado no Stúdio Life Produções) e em mais de 24 anos de ministério já lançou 21 álbuns, sendo 13 ao vivo, e 4 DVD's ao vivo. Muitas de suas canções são conhecidas e cantadas em todo o Brasil como "Digno é o Cordeiro", "Nome Sobre Todo Nome", "Santo é o Teu Nome", "Maior Prazer", "Uma Canção de Amor" e "Grande é o Senhor" (gravada por David Quintan). Algumas músicas são cantadas no exterior em línguas como inglês, espanhol, alemão e Italiano.

Hoje Davi tem o prazer de ter sua esposa envolvida diretamente com seu ministério e filhos jovens músicos que tocam com ele por todo o território nacional, além de seu sobrinho e genro, que compõem a equipe. Em setembro de 2016 lançou seu mais novo trabalho chamado "Vem e Vê" que teve a participação de seus filhos, seu genro Mateus e seu sobrinho Geiso, que também o acompanham em suas viagens.

Um dos projetos que marcou sua carreira nos últimos anos foi o "Até o Fim - Ao vivo", que foi lançado em 2012 em CD e DVD, com a participação especial de Asaph Borba, Adhemar de Campos, Armando Filho, irmão mais velho do Davi e compositor de músicas muito conhecidas em todo o Brasil como "Mover do Espírito" (Quero que valorize) e "Nenhuma Condenação Há", Christie Tristão, Fernandinho, Nívea Soares, Celso Bertoni e Diego Natan.

DAVI SILVA

www.davisilva.com.br



000005

Discografia



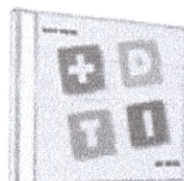
Tempo de Adorar (1993)



Coração da Noiva (2002)



**A Cia. De João Batista
(2005)**



Mais de Ti (1995)



Passionate Bride (2003)



**Manifestação dos Filhos de
Deus 01 (2006)**



Mais de Ti 2 (1997)



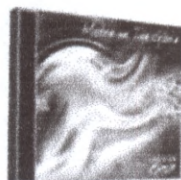
Coração (2003)



**Manifestação dos Filhos de
Deus 02 (2007)**



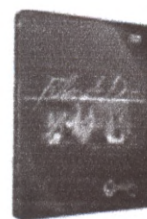
Rio do Leão (2000)



**Mostra-me Tua Glória
(2004)**



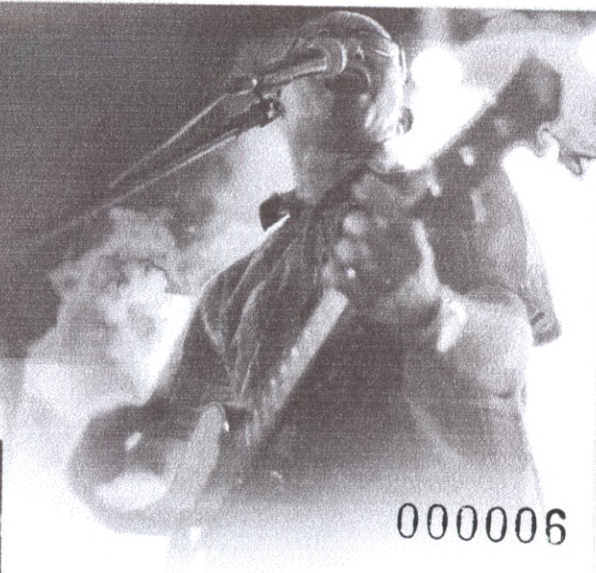
Resgatai a Noiva (2001)



**DVD Manifestação dos
Filhos de Deus 01 (2007)**

DAVI SILVA

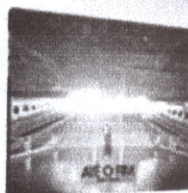
www.davisilva.com.br



000006



**DVD Manifestação dos
Filhos de Deus 02 (2008)**



Até o Fim - Estúdio (2011)



Tua Morada (2009)



Até o Fim - Ao Vivo (2012)



**CD Porque Sois Fortes
(2014)**



DVD Até o Fim (2012)



**DVD Porque Sois Fortes
(2014)**



CD Vem e Vê (2016)

DAVI SILVA

www.davisilva.com.br

000007

Páginas de Redes sociais do Davi Silva

Facebook // 35.000 seguidores - <https://www.facebook.com/oficialdavisilva>

Youtube // 64.500 seguidores - <https://www.youtube.com/davisilvaoficial>

Vídeos de trabalho Davi Silva

<http://www.youtube.com/watch?v=D0GEWjhz2fE#t=10> - Conferência Nazireus SP - 2013.

<http://www.youtube.com/watch?v=oyTXkgiuYGw> - DVD Até o Fim - Ao Vivo (Davi Silva e Fernandinho) - Nome Sobre todo Nome.

<http://www.youtube.com/watch?v=AEkUWBti1Qc> - DVD Até o Fim - Ao Vivo (Davi Silva e Nivea Soares) - Canção de Amor.

<http://www.youtube.com/watch?v=EvR1U-NCVWU> - DVD Até o Fim - Ao Vivo (Davi Silva e Rebeca Silva) - Minha Confiança.

<http://www.youtube.com/watch?v=AfYWeH5waKk> - DVD Até o Fim - Ao Vivo (Davi Silva e Armando Filho) - Nenhuma Condenação Há.

<http://www.youtube.com/watch?v=FYXLB7iEt98> - DVD Até o Fim - Ao Vivo - Ele Reinará.

<https://www.youtube.com/watch?v=akyPaGOWc0I> - DVD Porque Sois Fortes - Majestade Santa.

https://www.youtube.com/watch?v=kolgcP9bq_0 - DVD Porque Sois Fortes - Poderoso Deus Eterno.

<https://www.youtube.com/watch?v=SuOkOef9IOU> - DVD Porque Sois Fortes - Mais de Ti.

<https://www.youtube.com/watch?v=SfhdpGysSko> - CD Vem e Vê - Digno.

<https://www.youtube.com/watch?v=oXIPqCLQFZU> - CD Vem e Vê - Levantou-se.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

Ofício nº 217-A/2016
GAB

Marialva, 14/09/2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 14 de setembro de 2017.

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais; (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

Ofício nº 217-B/2017
DC/bsm

Marialva, 14/09/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 217-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 14/09/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 14/09/2017, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Parecer n°. 217-C/2017

Marialva, 14/09/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para contratação da Banda Davi Silva e Família, para realização do show no dia 16 de setembro de 2017 – “Marcha para Jesus de Marialva”.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 14/09/2017, o preço da contratação importa em R\$-8.000,00 (oito mil reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, entendendo o Gestor pela suficiência da demonstração de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, vislumbra-se a possibilidade da inexigibilidade da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MATEUS HOFSTATTER 03350145000

Nome do Empresário

MATEUS HOFSTATTER

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

1098647355

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

RS

CPF

033.501.450-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/06/2015

Números de Registro

CNPJ

22.729.687/0001-33

NIRE

41-8-0341556-1

Endereço Comercial

CEP

86073-480

Logradouro

RUA SIDRAK SILVA FILHO

Número

175

Complemento

APT 154;BLOCO 01

Bairro

CONJUNTO HABITACIONAL SANTIAGO II

Município

LONDRINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/06/2015

Código da Atividade Principal

79.11-2/00

Descrição da Atividade Principal

Agências de viagens

Código da Atividade Secundária

1

90.01-9/02

Descrição da Atividade Secundária

Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME93760038
Número do Identificador: 22729687000133

Data de Emissão:
11/09/2017

000012

11/09/17 13:42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.729.687/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2015
NOME EMPRESARIAL MATEUS HOFSTATTER 03350145000			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SIDRAK SILVA FILHO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO APT 154;BLOCO 01	
CEP 86.073-480	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL SANTIAGO II	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jireturismo@hotmail.com		TELEFONE (43) 9191-2412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2017** às **08:59:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000014

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATEUS HOFSTATTER 03350145000
CNPJ: 22.729.687/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:15:32 do dia 05/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2018.

Código de controle da certidão: **E693.EFEA.D1A2.D636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22729687/0001-33
Razão Social: MATEUS HOFSTATTER
Endereço: R SIDRAK SILVA FILHO 175 AP 154 BL 01 / CONJUNTO HABITACION /
LONDRINA / PR / 86073-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2017 a 10/10/2017

Certificação Número: 2017091116163948848236

Informação obtida em 14/09/2017, às 08:56:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATEUS HOFSTATTER 03350145000

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.729.687/0001-33

Certidão nº: 136976838/2017

Expedição: 14/09/2017, às 09:00:37

Validade: 12/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS HOFSTATTER 03350145000**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.729.687/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa MATEUS HOFSTATTER 03350145000, inscrita no CNPJ sob nº 22.729.687/0001-33, para contratação da Banda Davi Silva e Família, para realização do show no dia 16 de setembro de 2017 – “Marcha para Jesus de Marialva”, no valor Total de R\$-8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 14 de setembro de 2017.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

3) Arlene Maria Luziani Antunes, titular, e Rosângela Vitorino, na cota vacante, suplente;
6) Nélia Paula Leon, titular, e Sérgio Casarik, suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 1) Carlos Cesar Pereira, titular, e Sérgio Torrecija, suplente;
- 2) Maria Aparecida Ferreira, titular, e Rita de Macedo Carraschi, suplente;
- 3) Dó de Jesus Moraes, titular, e Milsabete Alves Nunes de Moraes, suplente;
- 4) Inês Lucia Marmentin, titular, e Maria de Fátima Januário, suplente;
- 5) Juliana Maria Berthossi Dias, titular, e Selma dos Santos, suplente;
- 6) Leandro Augusto Sette Bertosa, titular, e Elizabete Ricardo dos Santos, suplente;
- 7) Rogério Moreno Lopes, titular, e Rosana Dall'Ago, suplente;
- 8) Ireneu Bugarelli, titular, e Diego Aparecido Soares da Cunha, suplente;
- 9) Mari Gambiarri Berthossi, titular, e Nara Cristina Simon Tomazini, suplente;
- 10) Antonio Carlos Laroca, titular, e Murilo Del Bianco Crippa, suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.735, de 19 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.838

Revoga-se o Pregão Presencial nº 61/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o certame do Pregão Presencial de nº 61/2017, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº. 269/2017

000019

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR E A EMPRESA MATEUS HOFSTATTER 03350145000.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa MATEUS HOFSTATTER 03350145000, com sede na Rua Sidrak Silva Filho, nº 175, Apto. 154, Bloco 01, Conjunto Habitacional Santiago II, na cidade de Londrina, estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 22.729.687/0001-33, neste ato representado por Mateus Hofstatter, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 033.501.450-00 e da Cédula de Identidade RG nº 109.864.735-5, expedido por SSP/RS, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e avençados na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas da Inexigibilidade de Licitação nº. 33/2017, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação da Banda Davi Silva e Família, para realização do show no dia 16 de setembro de 2017 – “Marcha para Jesus de Marialva”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica sob total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente advindo do que ora se contrata, incluindo os acidentes ocorridos durante a festa, hospitalização e remédios.

Fica, também, a cargo da contratada cachê artístico, estrutura, alimentação, transporte, hospedagem, traslado destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO

A Contratada se obriga a realizar o Show da Banda Davi Silva e Família, para realização do show no dia 16 de setembro de 2017 – “Marcha para Jesus de Marialva”.

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade do Contratada o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é R\$-8.000,00 (oito mil reais) não reajustável, sendo que neste valor estará incluso todo o som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e despesas fiscais, sendo que o pagamento será efetuado depois de cumprida toda a obrigação e será pago na forma de Nota Fiscal emitido pela Contratada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas sob a dotação orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente Contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados como um dia de atraso.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

Pela não execução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até o dia 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empregar este evento, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município.

Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

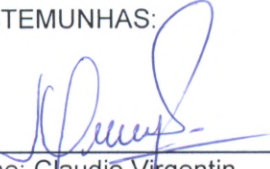
E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

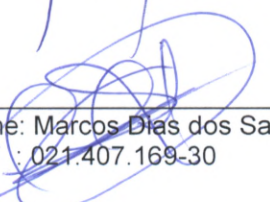
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 14 de setembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL


MATEUS HOFSTATTER 03350145000
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 269/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : MATEUS HOFSTATTER 03350145000 (CNPJ – 22.729.687/0001-33)

OBJETO : Contratação da Banda Davi Silva e Família, para realização do show no dia 16 de setembro de 2017 – “Marcha para Jesus de Marialva”.

REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-8.000,00 (oito mil reais).

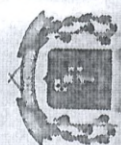
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 14/09/2017



VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2017

Ratifico a petição municipal de inexecução de ordem, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **MATEUS HOFSTÄTER DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 22.729.697/0001-39, para contratação da **Bença Dini Dias e Família**, para renovação do contrato de 16 de setembro de 2017 - Maringá para Jussé do Maracá, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o precatório se encontra devidamente quitado.

Fidélitas

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 14 de setembro de 2017.

Vitor Dini Marialva
Prefeito Municipal

000022



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXARATO COMARCIAL

CONTRATOR Nº 202017
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ - 25.202.240/0001-40
CONTRATADA: MATEUS HOFSTÄTER DO BRASIL, CNPJ - 22.729.697/0001-39
Contratação de Bença Dini Dias e Família, para renovação de contrato de 16 de setembro de 2017 - Maringá para Jussé do Maracá.

REALIÇÃO DO VALOR
O valor do presente contrato não excede a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o valor do presente contrato encontra-se em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

DATA
16/09/2017

Vitor Dini Marialva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 04/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação do Poder Executivo, resolve:

RESOLVE

A Lei Municipal de Marialva, Tomada de Poder nº 20/2017, em 16 de setembro de 2017, que dispõe sobre o contrato de 16 de setembro de 2017 - Maringá para Jussé do Maracá, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o precatório se encontra devidamente quitado.

RESOLVE

Maringá, 16 de setembro de 2017.

3) **Antônio Carlos Lacerda, titular, e Sérgio Corrêa, suplente;**
6) **Nélia Paula Leon, titular, e Sérgio Corrêa, suplente;**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 1) **Carlos Cesar Pereira, titular, e Sérgio Torrecio, suplente;**
- 2) **Maria Aparecida Ferreira, titular, e Rita de Micaela Carrasco, suplente;**
- 3) **Dó de Jesus Moura, titular, e Nísia de Alencar Nunes de Moraes, suplente;**
- 4) **Ílides Lucia Marmentini, titular, e Maria de Fátima Januario, suplente;**
- 5) **Juliana Maria Benfante, titular, e Selma dos Santos, suplente;**
- 6) **Leandro Augusto Sette Barbosa, titular, e Elizabeth Ricardo dos Santos, suplente;**
- 7) **Rogério Moreno Lopes, titular, e Roselma Dall'Ago, suplente;**
- 8) **Imreu Bulgarek, titular, e Diego Aparecido Soares da Cunha, suplente;**
- 9) **Mari Gambatti Benfante, titular, e Nara Cristina Simon Tomazini, suplente;**
- 10) **Antônio Carlos Lacerda, titular, e Maurício De Bianco Cipica, suplente.**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.735 de 18 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.838

Revoga-se o Pregão Presencial nº 61/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o certame do Pregão Presencial de nº 61/2017, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de setembro de 2017.

1. **VALORES:** O preço total, que ficará no R\$ de Registro de Preços, sendo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 61/2017.

2. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrônicos, para a manutenção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 61/2017.

3. **PREÇO:** 12 (doze) meses (12/09/2017 a 12/09/2018).

Flórida, 15 de setembro de 2017.



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10947 / 2017

Ordinário

Data: 27/09/2017

000023

Página 1 / 1

Credor: 104128 MATEUS HOFSTATTER 03350145000

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 22.729.687/0001-33

Insc. Est.:

Ag

C/C

Orgão: 16 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002. DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Prog. Trabalho: 13.392.0011.2.147. MANUT. DOS SERVIÇOS RELACIONADOS C/ A DIFUSÃO CULTU
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 23 00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Reduzido: 961
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilid

Nº Licitação.....: 33/2017

Data Licitação.: 14/09/2017

Nº Contrato....: 2017269/2017

Nº Convênio: /

Dotação Inicial
110.250,00

Saldo Anterior
82.529,66

Valor
8.000,00

Saldo Atual
74.529,66

JUSTIFICATIVA: Contratação da Banda Davi Silva e Família, para realização do show Marcha para Jesus de Marialva"

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Unid	Banda Davi Silva e Família, para realização do show no dia 16 de setembro de 2017 - "Marcha para Jesus de Marialva"	8.000,00	8.000,00

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

8.000,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco _____

Nº da Conta _____

Nº do Cheque _____

Credor: MATEUS HOFSTATTER 03350145000
C.N.P.J.: 22.729.687/0001-33